AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.449.657 - RS (2019/0040932-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE	:	LOSANGO RS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADOS	:	CLÁUDIO LETTNIN HAERTEL - RS026126 RENAN CASTRO - SP296915 ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA AMENDOLA - SP154182
AGRAVADO	:	MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE
ADVOGADOS	:	ALESSANDRINI ARDIZZONE LIMA - RS053863 VANESSA DE ALBUQUERQUE GRILL - RS095246 CAROLINE GOMES CHARQUEIRO E OUTRO(S) - RS084001

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Agravo nos próprios autos contra decisão que inadmitiu Recurso Especial.

Verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade do Agravo e, face às circunstâncias que envolvem a lide, a necessidade de melhor exame do objeto do Recurso Especial, razão pela qual de rigor a reautuação.

Posto isso, **CONHEÇO** do Agravo e determino sua **CONVERSÃO** em Recurso Especial, sem prejuízo da aferição dos requisitos de admissibilidade, a ser realizada no momento processual oportuno.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, DF, 08 de abril de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora